

Lei Nº 511/05 de 21 de Dezembro de 2005

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar em até 45% (quarenta e cinco por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Francisco Donato Linhares de Araújo Filho, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

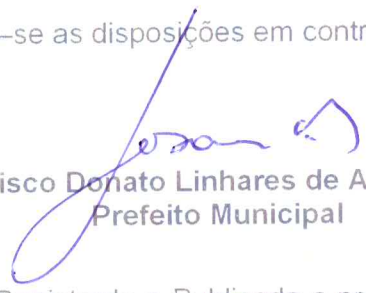
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar a Lei do Orçamento-Programa n.º 492 em até 45% sobre o total do orçamento aprovado para este exercício.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete.